



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fls 303

Ofício nº 121/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 6855/2017

Cubatão, 06 de Julho de 2017.

Ref.: Indicação nº 569/2017
Vereador Rafael de Souza Villar
Ofício nº 689/2017
Processo nº 1196/2017


Ilustríssimo Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para acusar o recebimento do Ofício em epígrafe, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia da Indicação de autoria do Nobre Edil, bem como, informar que o pedido nele constante foi encaminhado a Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, através do Memorando nº 0010\SEJUR-Leg, para conhecimento e competente manifestação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO RAMOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
às <u>10:43</u> hs <u>10</u> de <u>07</u> de <u>17</u>
POR: 
PROCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature in blue ink.

Memorando nº0010/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 6855/2017

Cubatão, 29 de Junho de 2017.

Ref.: Indicação nº 569/2017 – Vereador Rafael de Souza Villar

Secretaria de Manutenção Urbana e Serviços Públicos.
Senhor Secretário,

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para Vosso conhecimento e manifestação acerca da solicitação a seguir:

"Indico a Mesa da Câmara, na forma regimental, expedir ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Ademário da Silva Oliveira no sentido de determinar à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos, ou outro setor competente para que realize a Instalação de Para Raio na UME Almerinda Monteiro de Carvalho, no Jd Casqueiro. Tal pedido se justifica em razão de no dia 19 de junho do corrente ano, este vereador que a presente subscreve, em vista à Unidade de Ensino pude constatar que não há para raios no local, e a necessidade se deve ao fato de lá ter muitas árvores. "

Solicitamos resposta a esta SEJUR até 15 dias a contar do recebimento deste.

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Handwritten signature and stamp.
Funcionária